

LCDPR - LIVRO CAIXA DIGITAL DO PRODUTOR RURAL

INTRODUÇÃO

O Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) é uma declaração eletrônica criada pela Instrução Normativa RFB nº 1.848/2018, obrigatória para a pessoa física que mantém operação rural de grande porte.

O arquivo deve ser apresentado pelo produtor rural pessoa física que auferir durante o ano receita bruta total da atividade rural superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Excepcionalmente, para o ano calendário 2019 este limite é de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais).

A geração do LCDPR será feita com base nos lançamentos contábeis efetuados nas contas de caixa e banco relacionados à atividade rural.

No caso de exploração de imóvel rural por mais de uma pessoa física, cada produtor rural que individualmente, obtiver receita bruta em valor superior ao limite anual, está obrigado a entregar o arquivo digital do LCDPR. A entrega é facultativa para os que não atingirem o limite de receita bruta, que deve abranger todas as unidades rurais exploradas pelo produtor, individualmente ou com terceiros.

Uma situação bastante corriqueira na atividade rural é a existência de grupo familiar proprietário de vários imóveis rurais, em que a aquisição de insumos é efetuada de forma conjunta, sendo posteriormente dividido o custo entre os diversos proprietários. Há também situações em que a escrituração contábil das receitas e despesas é única, mas a renda é distribuída para o casal. Nesse caso, cada um dos produtores, atingido o limite de receita bruta anual, deverá entregar a declaração.

De modo a facilitar a geração das declarações nestas situações específicas, foi criada no sistema a possibilidade de exportar e importar os lançamentos contábeis do LCDPR na proporção desejada entre cada produtor pessoa física obrigado a efetuar a entrega. Assim, na exportação de lançamentos, emissão de relatórios e geração da declaração, é possível determinar o percentual do valor de cada lançamento contábil a ser considerado.

PROCEDIMENTOS DE GERAÇÃO DO LCDPR

1) Parâmetros da Empresa

Para que seja possível informar campos específicos nos lançamentos contábeis da atividade rural, e posterior geração do arquivo, é necessário informar nos parâmetros do estabelecimento a sujeição a essa obrigação acessória, marcando o campo abaixo. Este campo será habilitado somente quando no cadastro da empresa o campo CNPJ estiver em branco.

Cadastro de Empresa - Parâmetros - Integração

Estrutura do plano de contas: X-X-X-XX-XX-XXXX

Sequência de código reduzido: 38361

Livros Oficiais

Livro	Página
Livro diário	46
Livro razão	2
Livro LALUR	
Livro caixa	

Produtor rural pessoa física obrigado ao LCDPR

2) Plano de Contas

Devem ser informados no Plano de Contas as contas contábeis analíticas de caixa e bancos que irão compor o LCDPR. Esta informação será também utilizada na geração do relatório normal de Livro Caixa, que passa agora a possibilitar também a inclusão da movimentação financeira que transita pelas contas bancárias da empresa, e não somente a conta caixa.

Portanto, este campo estará habilitado para todas as contas analíticas do Ativo (grupo 1), inclusive para as empresas não obrigadas à geração do LCDPR.

Plano de Contas

Classificação: 11101010001 | Código: 1 | Dígito: 9 | Grau: 6

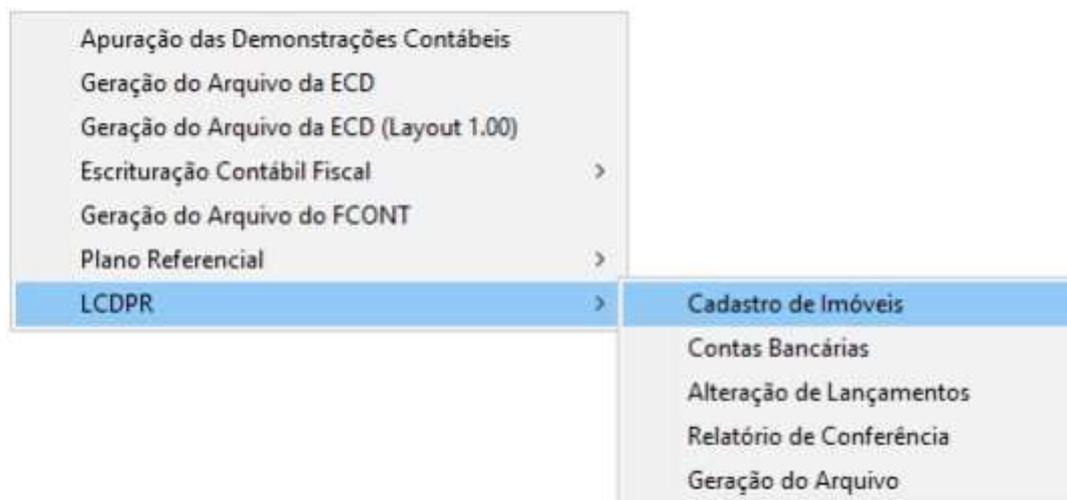
Descrição: CAIXA | Natureza: D

Conta de caixa/banco

Código	Classificação	Descrição	Grau	Tipo	SCP	Inativa
0 1		ATIVO	1		0	
0 11		CIRCULANTE	2		0	
0 111		DISPONIBILIDADE	3		0	
0 11101		NUMERÁRIOS	4		0	
0 1110101		CAIXA	5		0	
19 11101010001		CAIXA	6		0	

3) Cadastro de imóveis rurais

Para acessar as rotinas específicas do LCDPR, acesse o menu específico criado no menu Módulos:

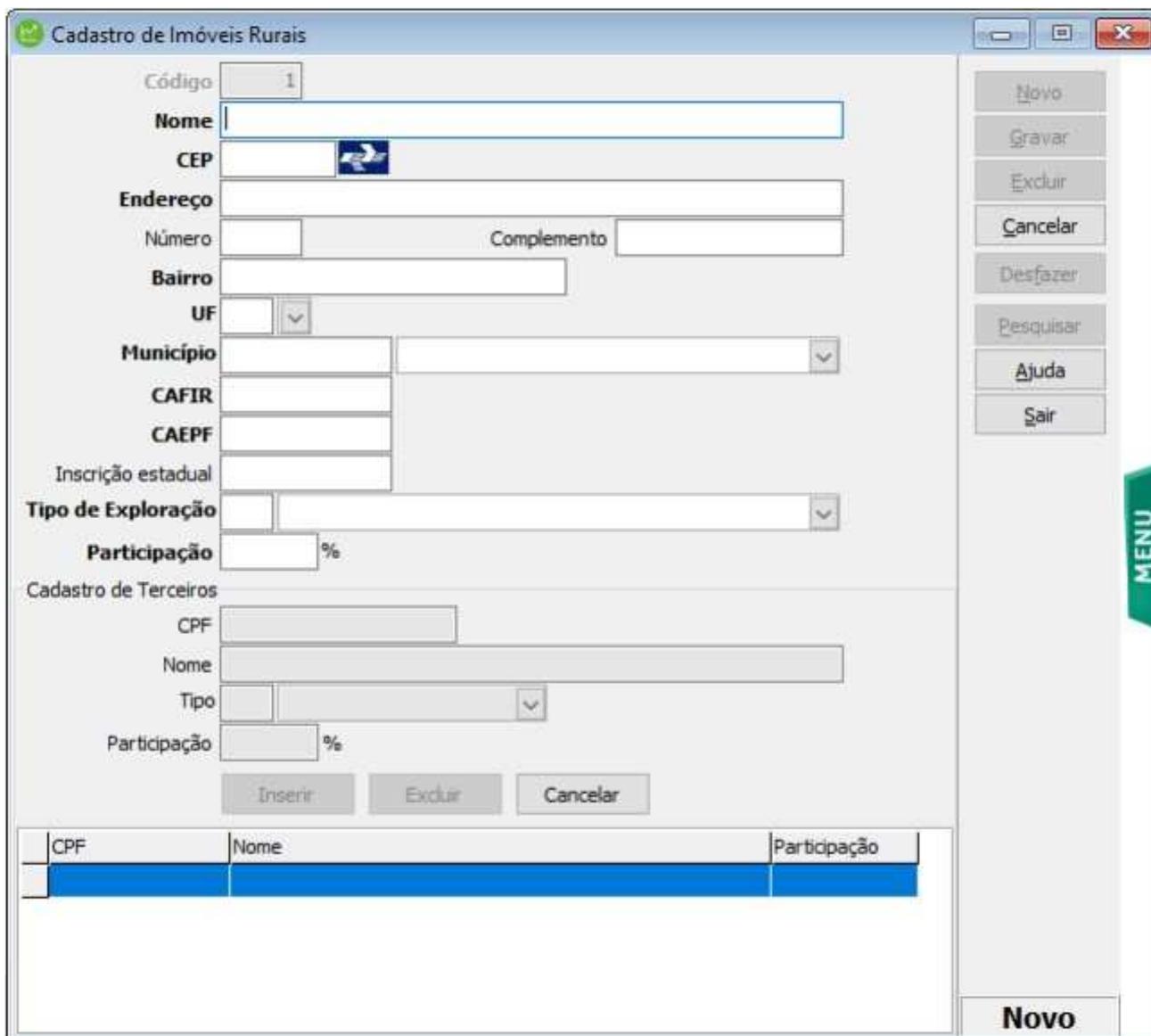


Com exceção do item Contas Bancárias (que utiliza o mesmo cadastro da rotina de Conciliação Bancária) os demais itens somente poderão ser acessados para as empresas marcadas nos parâmetros da empresa como sujeitas ao LCDPR.

Para a efetivação dos lançamentos e geração do arquivo é obrigatório o cadastro dos imóveis rurais que comporão a declaração, conforme tela abaixo. Caso o produtor não seja proprietário de 100% do imóvel, devem também ser cadastrados os demais proprietários (Terceiros), com o seu respectivo percentual de propriedade.

No LCDPR devem ser informados todos os imóveis pertencentes ao produtor rural, e todos os lançamentos contábeis devem ter a informação do imóvel respectivo. Para facilitar a informação deste campo nos lançamentos, o sistema trará sempre como default o menor código cadastrado.

Portanto, sugerimos que seja inicialmente cadastrado o imóvel que receberá a maior quantidade de lançamentos contábeis ao longo do exercício.



Cadastro de Imóveis Rurais

Código: 1

Nome: _____

CEP: _____

Endereço: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____

UF: _____

Município: _____

CAFIR: _____

CAEPF: _____

Inscrição estadual: _____

Tipo de Exploração: _____

Participação: _____ %

Cadastro de Terceiros

CPF: _____

Nome: _____

Tipo: _____

Participação: _____ %

Inserir Excluir Cancelar

CPF	Nome	Participação
_____	_____	_____

Novo

No campo Tipo de Exploração deve ser informada uma das opções abaixo: 1

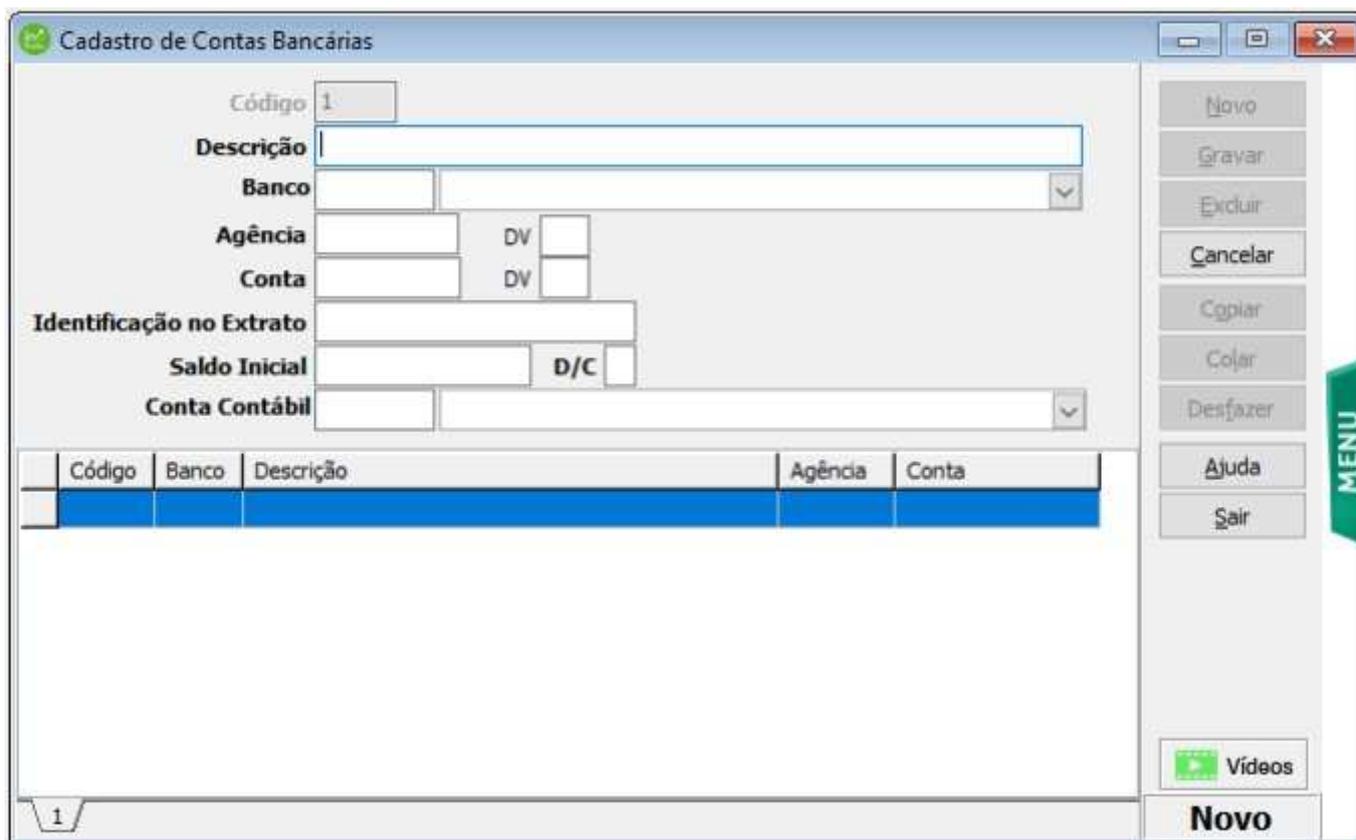
- Exploração individual
- 2 - Condomínio
- 3 - Imóvel arrendado
- 4 - Parceria
- 5 - Comodato
- 6 - Outros

No campo Tipo (cadastro de terceiros, quando for o caso) deve ser informada uma das opções abaixo: 1

- Condômino
- 2 - Arrendador
- 3 - Parceiro
- 4 - Comodante
- 5 - Outros

4) Contas Bancárias

Cadastre as contas bancárias com movimentação a serem apresentadas no LCDPR, e efetue a vinculação com as respectivas contas contábeis.



Cadastro de Contas Bancárias

Código: 1

Descrição:

Banco:

Agência: DV:

Conta: DV:

Identificação no Extrato:

Saldo Inicial: D/C:

Conta Contábil:

Código	Banco	Descrição	Agência	Conta

1

Novo
Gravar
Excluir
Cancelar
Copiar
Colar
Desfazer
Ajuda
Sair

Vídeos

Novo

5) Lançamentos

Durante a efetivação dos lançamentos contábeis (on-line e em lote) devem ser informados dados complementares para geração do LCDPR, nos campos abaixo. Este quadro será habilitado apenas quando a conta a débito ou a crédito estiverem marcadas no plano como sendo contas de Caixa/Banco.

Durante o lançamento alguns campos já serão preenchidos com um conteúdo padrão, devendo ser alterados se necessário.

No campo Tipo de Lançamento deve ser informado uma das opções abaixo:

- 1 - Receita da Atividade Rural
- 2 - Despesas de custeio e investimentos
- 3 - Produtos entregues no ano ref. adto rec. Financeiros

No campo Tipo de Documento deve ser informado uma das opções abaixo: 1

- Nota Fiscal
- 2 - Fatura
- 3 - Recibo
- 4 - Contrato
- 5 - Folha de Pagamento
- 6 - Outros

No campo Participante deve ser informado sempre um CPF/CNPJ válidos. Para o tipo de lançamento 5 – Folha de Pagamento, este campo será preenchido com o CPF do produtor rural, podendo ser alterado caso desejado.

No campo Numerário em Trânsito, caso esteja marcado, ao gerar o arquivo LCDPR será enviado o conteúdo "999" no campo 04 do registro Q100.

6) Alteração de lançamentos

Através desta rotina é possível informar os dados complementares do LCDPR nos lançamentos contábeis já efetuados sem estas informações.

A princípio, é uma rotina que será utilizada apenas uma vez, para lançamentos já efetuados, tendo em vista que os novos lançamentos já deverão ser gerados com os dados preenchidos.

Informe os filtros para obtenção dos lançamentos, e os dados que deseja gerar como padrão nestes lançamentos.

Para cada campo é possível informar se deseja ou não regravar uma informação já constantes anteriormente do lançamento.

7) Relatório de conferência do LCDPR

Por meio deste relatório é possível verificar previamente os lançamentos que serão gerados no LCDPR, identificando facilmente aqueles em que faltam informações obrigatórias para a geração do arquivo.

É também possível listar os valores totais do lançamento (100%) ou apenas um determinado percentual do valor de cada lançamento, no caso de ter que ser geradas mais que uma declaração para produtores rurais distintos, com base nos mesmos lançamentos.

8) Exportação/Importação de lançamentos

Foram também alteradas as rotinas de exportação e importação de lançamentos contábeis (menu Utilitários/Exportação/Lançamentos) para possibilitar distribuir valores proporcionais entre vários produtores rurais obrigado à entrega com base nos mesmos lançamentos.

Para isso foi criado o campo Valor a exportar, que trará sempre como default o percentual de 100%. Este campo estará disponível também para outras empresas, não obrigadas à entrega do LCDPR.

Já os campos na sequência estarão habilitados apenas para as empresas marcadas nos parâmetros como obrigados à entrega.

Data	Lote	Lançamento	Débito	Crédito	Histórico	C. Custo	Rateio	Valor	Situação

9) Geração do LCDPR

Através desta rotina será gerado o arquivo com os dados do LCDPR, que deverá posteriormente ser validado no eCac, conforme orientações fornecidas pela Receita Federal do Brasil.

A imagem mostra a interface de usuário do software "Livro Caixa Digital do Produtor Rural". O formulário contém os seguintes campos e opções:

- Ano Calendário:** 2019
- Período:** 01/01/2019 a 31/12/2019
- Diretório Destino:** C:\AA\
- Início do Período:** 0 Regular (Início no primeiro dia do ano)
- Situação Especial:** 0 Normal
- Data da Situação:** (campo vazio)
- Forma de Apuração:** 1 Livro Caixa
- Valor a Gerar:** 100,00 %
- Nome do Arquivo:** LCDPR_2019_00120.TXT

À direita do formulário, há uma seção "Leiaute do arquivo" com a opção "Versão 1.2" selecionada. Abaixo disso, há um menu vertical com as opções: OK, Cancelar, Ajuda e Sair.

No campo Início do Período deve ser informada uma das opções abaixo:

0 – Regular (Início no primeiro dia do ano)

1 – Abertura (Início de atividades no ano-calendário) 2 – Início de obrigatoriedade no curso do ano calendário.

No campo Situação Especial deve ser informada uma das opções abaixo:

0 – Normal

1 – Falecimento

2 - Espólio

3 - Saída definitiva do País

No campo Forma de Apuração deve ser informada uma das opções abaixo:

1 – Livro Caixa.

2 – Apuração do lucro pelo disposto no art. 5º da Lei nº 8.023/90